



Parecer nº 87/2019/CSPC  
Projeto de Lei 834/2019 – Dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo aos servidores de segurança pública quando convocados para audiência no poder judiciário se estiverem de folga, férias ou licença, na condição de testemunha em razão do serviço.

Autor: Dep. Delegado Claudinei

Relator: Deputado Silvio Favero

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 834/2019, de autoria do Deputado Delegado Claudinei, que dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo aos servidores de segurança pública quando convocados para audiência no poder judiciário se estiverem de folga, férias ou licença, na condição de testemunha em razão do serviço.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/08/2019, sendo colocada em pauta no dia 15/08/2019, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 22/08/2019, após, foi encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária dia 26/08/2019 e recebida por esta Comissão em 28/08/2019 para emissão de parecer, conforme folhas nº 02 e 04/verso.

No dia 16/10/19, a Propositura foi apreciada com parecer Favorável, posteriormente foi apresentado pelo Dep. Delegado Claudinei o Substitutivo Integral nº 01, retornando os autos para que esta Comissão se manifeste no que tange ao mérito do Substitutivo.

**É o relatório.**

LVA



## II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

A Presente Propositura tem o objetivo dispor sobre o pagamento de ajuda de custo aos servidores de segurança pública quando convocados para audiência no poder judiciário se estiverem de folga, férias ou licença, na condição de testemunha em razão do serviço.

O Substitutivo Integral nº 01 foi apresentando para garantir que o a Propositura não infrinja a previsão legal do art. 39, da Constituição Estadual de Mato Grosso, no qual cita que Propostas que acarretem em “aumento de remuneração dos servidores públicos” é competência privativa do Governador.

Entendemos que a compensação por meio de folga, além de não gerar impactos orçamentários é uma forma de valorizar a atuação desses profissionais e retribuir os serviços prestados fora da jornada de trabalho.

Assim, diante do exposto, somos favoráveis à tramitação do Projeto de Lei nº 834/2019.

**É o Parecer.**

LVA



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 834/2019, de autoria do Deputado Delegado Claudinei.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 834/2019 - Parecer nº 87/2019/CSPC	
Reunião da Comissão em 27 / 11 / 2019	
Presidente: Deputado Ezequiel Nascimento	
Relator: Gilvino Fátima	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>Aprovação</b> do Projeto de Lei nº 834/2019, de autoria do Deputado Delegado Claudinei, nos moldes do Substitutivo Integral nº 1.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros	

LVA